

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e o Sr. **Alisson Gusmão Cordeiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura nomeada conforme Portaria nº186 de 08 de agosto de 2024, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

Endereço: Rua R5, Nº 129, R-7; 07, SETOR OESTE - Goiânia/GO - CEP 74125-070

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Representante Legal: Fernando Rodrigues Vale

CPF: 042.036.901-53

DESCRIÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNT	TOTAL
620	250	UNIDAD	ARMAÇÃO COM ROLDANA E PORCELANA.	ROMAGNOLE+ REUE	R\$20,14	R\$5.035,00
623	150	UNIDAD	BASE PARA RELE.	EXATRON	R\$4,24	R\$636,00
624	200	UNIDAD	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 1 METRO - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PEL. A NORMA NBR 6323	JRC/BRU 1,0/25,4MM#18	R\$20,01	R\$4.002,00
625	200	UNIDAD	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 1,5 METRO - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS . pela NORMA NBR 6323	JRC/BRU 1,5/25,4MM#18	R\$32,99	R\$6.598,00
626	200	UNIDAD	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 2 METRO - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PEL. A NORMA NBR 6323	JRC/BRU 2,0/25,4MM#18	R\$38,82	R\$7.764,00
627	200	UNIDAD	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 3 METRO - CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS PEL. A NORMA NBR 6323	JRC/BRU 3,0/31,75MM#18	R\$82,48	R\$16.496,00
628	200	UNIDAD	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 3,75 METRO -	JRC/BRU 3,75/48,3MM#14	R\$175,82	R\$35.164,00



			CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS . pela NORMA NBR 6323			
630	100	UNIDAD	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, INCLUSIVE (2) PARAFUSO FRANCÊS M16, (2) P. ORCA QUADRADA M16-2, 260 MM2	ROMAGNOLE	R\$32,72	R\$3.272,00
631	100	UNIDAD	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, INCLUSIVE (2) PARAFUSO FRANCÊS M16, (2) P. ORCA QUADRADA M16-2, 230 MM2	ROMAGNOLE	R\$29,06	R\$2.906,00
632	400	UNIDAD	BOCAL COM RABICHO BRANCO.	DECORLUX	R\$1,44	R\$576,00
633	400	UNIDAD	BOCAL COM RABICHO PRETO.	DECORLUX	R\$1,38	R\$552,00
650	100	MT	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 10,0MM .	ENERGY	R\$6,43	R\$643,00
651	100	MT	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 16,0MM .	ENERGY	R\$10,24	R\$1.024,00
652	100	MT	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 25,0MM .	ENERGY	R\$16,40	R\$1.640,00
653	100	MT	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 35,0MM.	ENERGY	R\$24,68	R\$2.468,00
654	100	MT	CABO COBRE NÚ RIGIDO PARA ATERRAMENTO 50,0MM.	ENERGY	R\$34,81	R\$3.481,00
655	200	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL O. U SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	ENERGY	R\$2,06	R\$412,00
656	1000	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$3,07	R\$3.070,00
657	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$1,96	R\$1.568,00
658	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$6,58	R\$5.264,00
659	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$10,10	R\$8.080,00
660	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$14,47	R\$7.235,00



661	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$20,32	R\$10.160,00
662	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PIRELLI IGUAL OU SUPERIOR	LAMESA	R\$27,42	R\$13.710,00
663	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$4,84	R\$3.872,00
664	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV . PIRELLI - IGUAL OU SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$7,48	R\$5.984,00
665	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 35MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL O. U SUPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	LAMESA	R\$10,52	R\$5.260,00
676	5000	MT	CABO FLEXIVEL PP 2X10,00 MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU S. UPERIOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	ENERGY	R\$15,82	R\$79.100,00
681	800	MT	CABO PARALELO 2X2,50MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPER. IOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	ENERGY	R\$3,96	R\$3.168,00
682	500	MT	CABO PARALELO 2X2,4MM CLASSE A, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PIRELLI - IGUAL OU SUPER. IOR - CERTIFICADA PELO INMETRO	ENERGY	R\$6,39	R\$3.195,00
685	350	UNIDAD	CAPACITOR 270-324 WATS UF PRETO PARTIDA, 220V, PERMANENTE.	SIBRATEC	R\$28,69	R\$10.041,50
686	300	UNIDAD	CAPACITOR 30 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE.	SIBRATEC	R\$16,45	R\$4.935,00
687	300	UNIDAD	CAPACITOR 35 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE.	SIBRATEC	R\$18,07	R\$5.421,00
688	350	UNIDAD	CAPACITOR 50 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE.	SIBRATEC	R\$24,28	R\$8.498,00
689	200	UNIDAD	CAIXA DE DERIVAÇÃO FMS.	ARCOR	R\$3,57	R\$714,00
691	200	UNIDAD	CAIXA DE DERIVAÇÃO 2X4 METAL.	ARCOR	R\$1,92	R\$384,00
693	200	UNIDAD	CAIXA DERIVAÇÃO 4X4 METAL.	ARCOR	R\$3,42	R\$684,00
698	120	UNIDAD	CAIXA PASSAGEM 20X20.	ILUMI	R\$26,44	R\$3.172,80
699	120	UNIDAD	CAIXINHA DE SOBREPOR 05 ENTRADAS PARA ELETRODUTO CONDULENTE 3/4.	MAXIDUTO	R\$3,48	R\$417,60



700	100	UNIDAD	CAIXA TAMPA 2 POSTO - IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	TRAMONTINA	R\$1,38	R\$138,00
702	300	UNIDAD	CALHA 20X10X2000MM C FITA ADESIVA.	ENERBRAS	R\$4,31	R\$1.293,00
703	100	UNIDAD	CALHA LUMINÁRIA 2X20.	LUMEPETRO	R\$15,41	R\$1.541,00
704	100	UNIDAD	CALHA LUMINÁRIA 2X40.	LUMEPETRO	R\$25,30	R\$2.530,00
705	20	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1/2.	GOMES	R\$4,77	R\$95,40
706	60	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3/4.	GOMES	R\$14,66	R\$879,60
707	60	UNIDAD	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6/8.	GOMES	R\$22,37	R\$1.342,20
709	150	UNIDAD	CONECTOR CDP 35-70.	INTELLI	R\$7,19	R\$1.078,50
710	150	UNIDAD	CONECTOR PARA HASTE, ATERRAMENTO.	CENTRO HASTE	R\$3,05	R\$457,50
712	150	UNIDAD	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16 MM.	INTELLI	R\$7,19	R\$1.078,50
713	70	UNIDAD	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 32 MM.	INTELLI	R\$7,65	R\$535,50
714	150	UNIDAD	CONECTOR PARA CABO 50MM.	INTELLI	R\$13,24	R\$1.986,00
724	200	UNIDAD	CONDULETE MULTIPLO 4X2CM 1 POLEGADA TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR .	MAXIDUTO	R\$5,53	R\$1.106,00
725	80	UNIDAD	CURVA ELETRODUTO DE 3/4 ROSCAVEL.	ELITEK	R\$1,37	R\$109,60
752	100	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X32.	ELITEK	R\$4,65	R\$465,00
753	100	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40.	ELITEK	R\$4,97	R\$497,00
754	60	UNIDAD	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50.	ELITEK	R\$4,97	R\$298,20
755	70	UNIDAD	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR DPS 15KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM.	SOPRANO	R\$19,87	R\$1.390,90
756	70	UNIDAD	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR DPS 20KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM.	SIBRATEC	R\$25,30	R\$1.771,00
757	70	UNIDAD	PROTETOR DE SURTO MONOPOLAR DPS 40KA 275V CLASSE II FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35 MM.	SIBRATEC	R\$25,30	R\$1.771,00
764	1000	MT	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL COM GUIA 40 MM (1.1/4). ANTICHAMA AMARELO.	ELEMENTAR	R\$2,06	R\$2.060,00
765	1000	MT	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 32 MM .1. ANTICHAMA AMARELO.	ELEMENTAR	R\$1,14	R\$1.140,00
770	500	MT	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SE. ÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 2	ELEMENTAR	R\$3,32	R\$1.660,00
771	500	MT	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SE. ÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 3	TUCANO	R\$7,35	R\$3.675,00



772	500	MT	ELETRODUTO PEAD KANALEX PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR PRETA, DE SE. ÇÃO CIRCULAR, COM CORRUGAÇÃO HELICOIDAL 4	TUCANO	R\$11,29	R\$5.645,00
781	50	UNIDAD	HASTE DE COBRE 1/2 X 1,20M.	CENTRO HASTE	R\$13,26	R\$663,00
782	80	UNIDAD	HASTE DE COBRE 1/2 X 2,40M.	CENTRO HASTE	R\$26,16	R\$2.092,80
783	100	UNIDAD	HASTE TERRA GALVANIZADA 1,40M.	OLIVO	R\$58,43	R\$5.843,00
784	200	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	PLUZIE	R\$3,32	R\$664,00
785	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES.	PLUZIE	R\$5,18	R\$621,60
786	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA.	PLUZIE	R\$7,08	R\$849,60
789	120	UNIDAD	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA.	PLUZIE	R\$4,81	R\$577,20
803	100	UNIDAD	LAMPADA MISTA 160W - 220V.	GRANLIGHT/ OVOIDE	R\$11,50	R\$1.150,00
816	100	UNIDAD	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PARA POSTE DE RUA BRANCO FRIO 6500K COM FOTOCÉLULA TEN. SÃO AC 110/220 V VIDA ÚTI ESTIMADA EM ATE 50000 HORAS GARANTIA DE 3 MESES. PROTEÇÃO IP67 DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL IEC 60529	MTX/SMD	R\$65,89	R\$6.589,00
818	300	UNIDAD	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	GLIGHT/ TARTARUGA	R\$15,74	R\$4.722,00
819	60	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 1X20.	LUMEPETRO/1X20	R\$13,11	R\$786,60
820	60	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 1X40.	LUMEPETRO/1X40	R\$22,20	R\$1.332,00
821	60	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 2X20.	LUMEPETRO/2X20	R\$15,41	R\$924,60
822	60	UNIDAD	LUMINARIA TUBULAR 2X40.	LUMEPETRO/2X40	R\$25,30	R\$1.518,00
828	70	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 1.	ELECON	R\$2,16	R\$151,20
829	70	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2.	ELECON	R\$6,12	R\$428,40
830	70	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA 1 1/4.	ELECON	R\$3,38	R\$236,60
831	70	UNIDAD	LUVA GALVANIZADA DE 2.	ELECON	R\$8,12	R\$568,40
862	150	UNIDAD	PLACA CEGA 4X2.	PLUZIE	R\$1,38	R\$207,00
868	360	UNIDAD	POSTE TIPO TUBO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 9 MET. ROS, COM 2 BRAÇOS CURVO, ESPESSURA DE 1 POLEGADA, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO CADA.INCLUSIVE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED SMD 150 W.	JRC+MTX	R\$1.377,60	R\$495.936,00
869	120	UNIDAD	POSTE DE AÇO CONICO GALVANIZADO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, COM DIÂMETRO DE. 2. H=5M,	JRC+MTX	R\$874,56	R\$104.947,20

			INCLUSIVE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED SMD 100 W. PROTEÇÃO IP67 DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL IEC 60529.			
890	110	UNIDAD	RELE TERMICO POTENCIA DE 30 A 40 AMPERES DE 220V.	SOPRANO	R\$71,99	R\$7.918,90
891	200	UNIDAD	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO BIVOLT POTENCIA MÁXIMA 1000W COR TRANSPARENTE.	QUALITRONIX/QR5 5	R\$11,04	R\$2.208,00
904	150	UNIDAD	TOMADA EXTERNA. TRAMONTINA - IGUAL OU SUPERIOR	PLUZIE	R\$4,22	R\$633,00
910	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 25MM BITOLA DE 3/4POL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.	MAXIDUTO	R\$8,31	R\$3.324,00
911	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM BITOLA DE 1"POL COM 3 METROS DE COMPRIMENT. O.	MAXIDUTO	R\$11,72	R\$4.688,00
912	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 25MM BITOLA DE 1/2"POL COM 3 METROS DE COMPRI. ntO.	MAXIDUTO	R\$6,51	R\$2.604,00
913	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 40MM BITOLA DE 1.1/4"POL COM 3 METROS DE COMPRI. mentO.	ELETROMAX	R\$14,86	R\$5.944,00
914	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO SOLDAVEL 50MM BITOLA DE 1.1/2"POL COM 3 METROS DE COMPRI. MENTO	ELETROMAX	R\$21,08	R\$8.432,00
915	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL PVC RIGIDO 40 MM, C/3 METROS.	MAXIDUTO	R\$14,92	R\$5.968,00
916	400	UNIDAD	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL PVC RIGIDO 32 MM, C/3 METROS,	MAXIDUTO	R\$9,38	R\$3.752,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 987.426,90 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o

fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 012/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 987.426,90 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 012/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 28 de agosto de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Alisson Gusmão Cordeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante legal: Fernando Rodrigues Vale
CPF: 042.036.901-53
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: